



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N° 096/98, DE 11 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

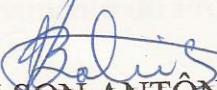
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 46.821,35 UFIR's, correspondente a R\$ 45.000,00, em 48 meses amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-partes Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de março de 1998.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11/03/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


DARCILLO LEVINSKI,
Secretário Interino.